



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.228/2025

**Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao
Senhor Pedro Trindade Lima, pelos relevantes
serviços prestados à comunidade sãomamedense.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **17 de novembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Inácio Bento de Moraes ao Senhor Pedro Trindade Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Mamede, símbolo de dedicação, humildade e trabalho.

Art. 2º A presente homenagem se justifica pela trajetória exemplar do homenageado, natural do município de São Mamede, nascido em 29 de junho de 1963, filho de Euclides Alexandre de Lima (Bical) e Ivone Trindade, casado com Luzia de Souto França Lima, pai de Francisco de Assis França Lima (Noninho) e Laislla Wanderleia França Lima, e avô de Ana Beatriz, Pedro e Jade. Homem simples, de família humilde e de coração generoso, Pedro Trindade Lima é reconhecido por sua conduta ética, espírito solidário e atuação como profissional multiuso na prestação de serviços, sempre disposto a colaborar com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento da comunidade sãomamedense.

Art. 3º A entrega da Comenda Inácio Bento de Moraes será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 04 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional